Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 805/00
DATA: 30 de junho de 2000
SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de bem municipal.

Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, mediante licitação, do MATADOURO MUNICIPAL, situado no lote 2-A, da Gleba Bom Sucesso, na Cidade de Pérola.

Parágrafo Primeiro:- A concessão poderá ter um prazo inicial de um a três anos, a depender dos investimentos realizados e poderá ser prorrogada pelo Executivo Municipal por prazo que, somado ao inicial, não ultrapasse a cinco anos.

Parágrafo Segundo:- A paralisação das atividades por prazo superior a 30(trinta) dias, poderá, a critério do executivo municipal, importar em rescisão da concessão.

Art. 2º) O Executivo Municipal poderá isentar de impostos municipais as atividades do concessionário.

Art. 3º) Comprovada a impossibilidade de automanutenção do concessionário, poderá a concessão ser rescindida a qualquer tempo, permitindo-se prazo de noventa dias para desocupação do imóvel.

Art. 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a por regulamento ou nos contratos de concessão, complementar os requisitos e exigências a serem obedecidas pela empresa concessionária.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 30 dias do mês de junho do ano 2000.

(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal